

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2026 – SECAD/SES/TO, de 29 de julho 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO TOCANTINS e a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e suas alterações, bem como a autorização governamental constante do Ofício nº 8506/2025/SES/GASEC, tornam pública a realização de concurso público para provimento de **5.124 (cinco mil cento e vinte e quatro) vagas** do quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, distribuídas por cargo, especialidade/perfil e localidade na forma do Anexo II deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e executado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), visa ao preenchimento de **5.124 (cinco mil cento e vinte e quatro) vagas** do quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, distribuídas por cargo, especialidade/perfil e localidade de lotação, na forma do Anexo II deste Edital.
- 1.2. Os candidatos nomeados e empossados submetem-se ao regime jurídico da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins) e à Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e suas alterações.
- 1.3. O prazo de validade do concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, da respectiva homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, se houver conveniência para a Administração.
- 1.4. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.
- 1.5. Os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e na página oficial da FGV:
 - a) <https://diariooficial.to.gov.br/>;
 - b) <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>.

- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, regularmente, todas as publicações e atualizações referentes ao concurso público nos canais oficiais indicados no subitem 1.5, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer atos ou comunicações regularmente divulgados.
- 1.7. O presente Edital contempla os seguintes anexos:
- a) **Anexo I:** Conteúdo Programático;
 - b) **Anexo II:** Quadro de Vagas por Cargo, Especialidade/Perfil e Localidade;
 - c) **Anexo III:** Cargos, Carga Horária e Remuneração;
 - d) **Anexo IV:** Cargos, Requisitos, Perfis e Especialidade;
 - e) **Anexo V:** Atribuições dos Cargos;
 - f) **Anexo VI:** Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
 - g) **Anexo VII:** Modelo de Declaração de Identificação de Núcleo Familiar;
 - h) **Anexo VIII:** Modelo de Laudo Médico ou Caracterizador de Deficiência;
 - i) **Anexo IX:** Formulário de Autodeclaração Pessoa Preta ou Parda;
 - j) **Anexo X:** Formulário de Autodeclaração Pessoa Indígena;
 - k) **Anexo XI:** Formulário de Autodeclaração Pessoa Quilombola.
- 1.8. O cronograma previsto ficará disponível na página oficial da FGV, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar eventuais alterações.
- a) <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>.

2. DO CONCURSO

- 2.1. O concurso será realizado em etapa única, conforme descrito a seguir:
- a) **Etapa Única:** Prova Objetiva composta por questões de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2. A etapa mencionada no item 2.1 será executada sob responsabilidade da FGV.
- 2.3. As provas do concurso público serão realizadas em 8 (oito) cidades, sendo:
- a) Araguaína;
 - b) Araguatins;
 - c) Arraias;
 - d) Dianópolis;

- e) Gurupi;
- f) Palmas;
- g) Paraíso do Tocantins; e
- h) Porto Nacional.

2.3.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos locais de aplicação disponíveis nos municípios mencionados no subitem 2.3, a FGV poderá utilizar unidades de aplicação adicionais no mesmo município, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos.

2.4. Os editais e demais documentos relativos ao Concurso Público serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico:

a) <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>.

2.5. A FGV e o Governo do Estado do Tocantins **não assumem qualquer responsabilidade** quanto ao deslocamento, à alimentação e à hospedagem dos candidatos.

2.6. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF, coincidente com o horário oficial da cidade de Palmas/TO.

2.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para concursosesto26@fgv.br em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Tocantins. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DOS CARGOS

3.1. Este Concurso Público destina-se exclusivamente ao provimento de **5.124 (cinco mil cento e vinte e quatro)** vagas do quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, distribuídas por cargo, especialidade/perfil e localidade, bem como das respectivas vagas reservadas, na forma do Anexo II deste Edital.

3.1.1. Das vagas destinadas a cada cargo e perfil e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, **10% (dez por cento)** serão reservadas a **Pessoas com Deficiência (PcD)**, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.029, de 6 de maio de 2026, que dispõe sobre a reserva de vagas às pessoas com deficiência nos concursos públicos realizados no âmbito da administração direta e indireta do Estado do Tocantins.

- 3.1.2. Das vagas destinadas a cada cargo e perfil e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, **10% (dez por cento)** serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem **pessoa preta ou parda**, na forma da Lei Estadual nº 4.344, de 27 de dezembro de 2023.
- 3.1.3. Das vagas destinadas a cada cargo e perfil e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, **5% (cinco por cento)** serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem **pessoa indígena**, na forma da Lei Estadual nº 4.344, de 27 de dezembro de 2023.
- 3.1.4. Das vagas destinadas a cada cargo e perfil e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, **5% (cinco por cento)** serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem **pessoa quilombola**, na forma da Lei Estadual nº 4.344, de 27 de dezembro de 2023.
- 3.2. Os requisitos específicos de cada cargo, especialidade e perfil, bem como a carga horária e a remuneração, constam do Anexo III e do Anexo IV deste Edital.
- 3.3. As atribuições dos cargos encontram-se dispostas no Anexo V deste Edital.
- 3.4. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
- a) Ser classificado neste concurso público;
 - b) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001;
 - c) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
 - d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - e) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - f) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/especialidade, comprovada por inspeção médica oficial designada pela Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins;
 - h) Possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições legais dos respectivos cargos, conforme Anexo IV deste Edital;

- i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da convocação para a posse;
 - j) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
 - k) Apresentar certidão comprobatória de registro do respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo/especialidade, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão, bem como estar inteiramente quites com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
 - l) Cumprir as determinações deste Edital e alterações, se houver, do Concurso Público.
- 3.5. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.4 e no Anexo IV, e outros que eventualmente sejam definidos em editais futuros deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 3.6. Os candidatos nomeados submetem-se ao regime jurídico da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins) e à Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e suas alterações.
- 3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o concurso público estarão abertas do dia **10 de agosto de 2026** até o dia **10 de setembro de 2026**.
- 4.2. O valor da taxa de inscrição será:
- a) Cargos de Escolaridade **Nível Médio: R\$ 100,00 (cem reais);**
 - b) Cargos de Escolaridade **Nível Superior: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);**
 - c) No ato da inscrição, o candidato indicará, obrigatoriamente:
 - c₁) o cargo, a especialidade/perfil e a localidade da vaga a que concorre, dentre os constantes do Anexo II;
 - c₂) a cidade em que deseja realizar a Prova Objetiva, dentre Araguaína, Araguatins, Palmas, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional, Gurupi, Arraias e Dianópolis; e
 - c₃) a modalidade de concorrência (ampla concorrência e/ou vagas reservadas).

c_{3.1}) A cidade de realização da prova é independente da localidade da vaga. Todas as opções são vedadas de alteração posterior.

4.3. Será admitida a inscrição somente via internet, no seguinte endereço eletrônico:

a) <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>.

4.3.1. A inscrição no Concurso Público observará os seguintes procedimentos e condições:

- a) Acessar o endereço eletrônico a partir das **16h** do dia **10 de agosto de 2026** até às **16h** do dia **10 de setembro de 2026**, de acordo com o horário oficial de Palmas/TO;
- b) Preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o Documento de Arrecadação (DAR) para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago nas agências dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Santander, Sicredi, Primacredi, Bancoob, ou, por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- d) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (DAR) não seja efetuado até o dia **11 de setembro de 2026**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições;
- e) O candidato deverá atentar ao horário de funcionamento das agências e dos correspondentes bancários, bem como as regras de *internet banking* de seu respectivo banco. Em caso de feriado (nacional, estadual, municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- f) Após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico a seguir, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e a guarda desse documento:
 - f₁) <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>;
- g) Após às **16h** do dia **10 de setembro de 2026**, não será mais possível acessar o requerimento de inscrição.

- h) Os candidatos inscritos poderão reimprimir o DAR, caso necessário, no máximo até às **16h** do dia **11 de setembro de 2026**, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.4. A FGV e a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins (SES-TO) não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, de falha de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.
- 4.5. O pagamento da taxa de inscrição após o dia **11 de setembro de 2026**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do DAR e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.6. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 4.7. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.8. Quando do pagamento do DAR, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido DAR não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.9. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do item 5 deste Edital.
- 4.10. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.11. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.12. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos locais, datas e prazos estipulados.
- 4.13. A qualquer tempo, mesmo após o término das fases do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde

que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

- 4.13.1. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.14. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.16. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.17. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 6.16, 8.15, 9.15 e 10.15.
- 4.18. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência e/ou preta ou parda (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declarem e comprovarem que se enquadram nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e no Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 (candidatos inscritos no CadÚnico), na Lei Estadual nº 4.000, de 30 de

agosto de 2022 (candidatos eleitores que tenham sido convocados, nomeados e prestado serviço eleitoral), na Lei Estadual nº 4.467, de 4 de julho de 2024 (candidatos com deficiência), na Lei Estadual nº 4.530, de 30 de setembro de 2024 (candidatos cadastrados no Projeto Jurado Voluntário do Tribunal de Justiça do Estado), na Lei Estadual nº 4.599, de 29 de novembro de 2024 (candidatos doadores de sangue, medula óssea ou leite materno) e na Lei Estadual nº 4.715 de 27 de maio de 2025 (candidatas mulheres vítimas de violência doméstica e familiar).

- 5.2. A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre **16h do dia 10 de agosto de 2026 e 16h do dia 12 de agosto de 2026**, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>, devendo o candidato, obrigatoriamente, cumprir os requisitos indicados abaixo e fazer envio (*upload*) dos arquivos com imagens dos documentos comprobatórios de sua condição, respeitando o formato do arquivo solicitado na página do Concurso.

- 5.2.1. De inscrito(a) no CadÚnico: apresentar o seu Número de Identificação Social (NIS) gerado pelo CadÚnico e preencher a Declaração de Identificação de Núcleo Familiar, conforme modelo do Anexo VII deste Edital, confirmando que sua renda familiar mensal per capita é de até meio salário mínimo ou que a renda familiar total é de até três salários mínimos.
- 5.2.2. De eleitor(a) convocado(a), nomeado(a) e prestador(a) de serviço eleitoral: apresentar a Declaração de Trabalhos Eleitorais (DTE).
- 5.2.3. De PcD: apresentar imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, no modelo do Anexo VIII, emitido por médico ou por profissional de saúde de nível superior que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com a respectiva identificação e registro no conselho de classe, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, nos termos da Lei Estadual nº 4.467, de 4 de julho de 2024.
- 5.2.4. De cadastrado(a) no Projeto Jurado Voluntário do Tribunal de Justiça do Estado: apresentar certidão de alistamento, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.
- 5.2.5. De doador(a) regular de sangue, medula óssea ou leite materno: apresentar documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, de Medula ou de Leite Materno, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação.

- 5.2.5.1. São considerados doadores regulares de sangue, medula óssea ou de leite materno, as pessoas registradas no Banco de Sangue, de Medula ou de Leite Materno, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do Edital.
- 5.2.6. De mulher vítima de violência doméstica e familiar: apresentar cópia do Boletim de Ocorrência (BO) detalhando a situação de violência doméstica sofrida; cópia da Decisão Judicial concessiva de Medidas Protetivas de Urgência, quando aplicável; sentença condenatória transitada em julgado ou certidões de processos criminais em andamento vinculados à Lei Maria da Penha; e Relatório/Laudo psicossocial emitido por órgãos oficiais de assistência (como o CREAS) ou da rede de atendimento à mulher.
- 5.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.3.1. O candidato que prestar declarações falsas será **excluído** do processo, em qualquer fase deste concurso, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes dos seus atos.
- 5.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não a garante ao interessado, estando a concessão sujeita a análise e deferimento por parte da FGV.
- 5.4.1. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.5. Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV, e/ou outras vias que não as expressamente previstas neste Edital.
- 5.6. O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.7. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data prevista no cronograma de atividades, no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.7.1. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

- 5.8. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link a ser disponibilizado no seguinte endereço eletrônico:
- a) <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>.
- 5.8.1. Não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos em período diferente do estabelecido no subitem 5.2, sob qualquer hipótese ou alegação, inclusive no período de interposição de recursos.
- 5.9. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada até o dia estabelecido no cronograma de atividades, no seguinte endereço eletrônico:
- a) <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>.
- 5.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Serão destinados **10% (dez por cento)** das vagas para **pessoas com deficiência**, conforme subitem 1.4, na forma da Lei Estadual nº 5.029, de 6 de maio de 2026, que dispõe sobre a reserva de vagas às pessoas com deficiência nos concursos públicos realizados no âmbito da administração direta e indireta do Estado do Tocantins.
- 6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente; se inferior a 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 6.1.2. A reserva de vagas para os candidatos com deficiência será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para o cargo/especialidade/perfil na respectiva localidade for igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e realizar o *upload* do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, nos moldes do Anexo VIII, no período de **10 de agosto de 2026 a 10 de setembro de 2026**, impreterivelmente.
- 6.2.1. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar o laudo não configura participação automática na concorrência

às vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise da equipe multiprofissional designada pela FGV.

- 6.3. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.4. O laudo médico deverá conter:
- a) Com nitidez, data e o local da emissão, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura;
 - b) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência;
 - c) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - d) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria realizada nos **90 (noventa) dias** anteriores à data da inscrição;
 - e) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
 - f) A deficiência visual parcial, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 6.4.1. Caso o laudo médico caracterizador de deficiência seja emitido em meio eletrônico esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.
- 6.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 6.6. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência não eliminado no concurso público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo/especialidade, terá o nome publicado em lista de classificação específica.
- 6.7. A deficiência do candidato considerado PcD, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas para o cargo/especialidade.
- 6.8. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 6.1 e que se declararem Pessoa com Deficiência (PcD) por ocasião da inscrição deverão submeter-se à perícia médica promovida pela FGV, realizada de forma remota, mediante análise documental por equipe multiprofissional, a qual emitirá parecer sobre: as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; a natureza das

atribuições do cargo/especialidade; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; o Código Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como Pessoa com Deficiência e a existência da deficiência; e a compatibilidade, ou não, para o exercício do cargo/especialidade.

- 6.9. Na hipótese de desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará a perda do direito à vaga reservada, entretanto, permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.
- 6.10. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo/especialidade, será reprovado na Perícia Médica.
- 6.11. A reprovação do candidato na forma do subitem 6.10 acarretará a perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.
- 6.12. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoas com Deficiência (PcD) quando o candidato for classificado e sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-la à nomeação.
- 6.13. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual 5.029, de 06 de maio de 2026, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.14. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>.
- 6.15. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>.
- 6.16. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, deve entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursossesto26@fgv.br para a correção da informação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da lista preliminar do resultado da inscrições como PcD, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

- 6.17. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, submeter-se à Perícia Médica, na forma do subitem 6.22, antes da homologação do concurso.
- 6.18. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos/perfis será eliminado do Concurso Público.
- 6.19. Após a posse do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 6.20. Os candidatos que, no ato da inscrição, optaram por concorrer às vagas destinadas à PCDs, e que forem classificados nas demais fases do concurso serão convocados por meio de Edital de Convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/> para avaliação por equipe multiprofissional à Perícia Médica que será promovida pela FGV, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à legislação e sobre a compatibilidade das atribuições dos cargos/especialidades para o qual concorre com a deficiência, e será realizada de forma remota para até 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas a PcD na respectiva concorrência (cargo/especialidade/perfil e localidade), para os candidatos PcDs mais bem classificados que tenham sido aprovados na prova objetiva.
- 6.21. A compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo a que concorre será verificada por perícia médica promovida pela FGV.
- 6.22. A perícia médica será realizada de forma remota, mediante análise documental por equipe multiprofissional, devendo o candidato convocado efetuar o upload dos documentos comprobatórios em sistema eletrônico da FGV, no prazo fixado no Edital de Convocação, dispensada a apresentação de documento original ou de cópia autenticada.
- 6.23. Acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições: a reprovação na perícia médica promovida pela FGV; o não envio da documentação exigida no prazo fixado no Edital de Convocação; e a prestação de declaração falsa ou a apresentação de documentação inidônea.
- 6.24. O candidato considerado inapto na perícia médica promovida pela FGV por incompatibilidade com o cargo será eliminado do certame.
- 6.25. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.26. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica promovida pela FGV, caso seja classificado em todas as fases do concurso público, continuará figurando na lista de Classificação de Ampla Concorrência do cargo desde que se

encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada fase; caso contrário, será **eliminado** do concurso público.

- 6.27. Se, quando da nomeação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência classificado, serão nomeados os demais candidatos classificados, observada a listagem de classificação de Ampla Concorrência do cargo.
- 6.28. A publicação do resultado final do concurso será feita, para cada concorrência (cargo/especialidade/perfil e localidade), em 5 (cinco) listas, todas em ordem decrescente de classificação:
- a) a primeira, com a pontuação de **todos os candidatos**, inclusive a dos candidatos das listas específicas;
 - b) a segunda, com a dos candidatos que concorreram na condição de **Pessoa com Deficiência**;
 - c) a terceira, com a dos que concorreram na condição de **Pessoa Preta ou Parda**;
 - d) a quarta, com a dos que concorreram na condição de **Pessoa Indígena**; e
 - e) a quinta, com a dos que concorreram na condição de **Pessoa Quilombola**.
- 6.29. As listas observarão os critérios de Classificação de **Ampla Concorrência**, de **Pessoa com Deficiência**, de **Pessoa Preta ou Parda**, de **Pessoa Indígena** e de **Pessoa Quilombola**.
- 6.30. O resultado final homologado só será divulgado após a fase de perícia médica promovida pela FGV, permitindo a requalificação dos candidatos desqualificados na perícia, de sua condição de pessoa com deficiência, declarada no ato da inscrição.
- 6.30.1. A requalificação ocorrerá de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, classificando-o na lista de Classificação de Ampla Concorrência.

7. DO ATENDIMENTO A CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ADAPTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar documentação comprobatória por meio de aplicação específica do link de inscrição até o dia **10 de setembro de 2026**, laudo médico (imagem do documento original ou da cópia autenticada em cartório, no modelo do Anexo VIII) que justifique o atendimento especial solicitado.

- 7.2. Para concessão de tempo adicional, o candidato deverá apresentar laudo médico específico (imagem do documento original ou da cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.2.1. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 7.2.2. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **10 de setembro de 2026**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico concursoseto26@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada da imagem do laudo médico original específico que justifique o pedido.
- 7.2.3. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica (laudo médico específico). Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida até 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.
- 7.2.4. O fornecimento do laudo médico (imagem do documento original ou da cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados. O laudo médico específico terá validade somente para este Concurso Público.
- 7.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.
- 7.3.1. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de vida, na forma da Lei Estadual nº 4.424, de 27 de maio de 2024, durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.
- 7.3.2. Terá direito ao disposto no item anterior a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas, devendo apresentar a respectiva certidão de nascimento no ato de solicitação do atendimento especial.
- 7.3.3. Deferida a solicitação de que trata o item 7.3, a mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos de idade, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

- 7.3.4. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 7.3.5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 7.3.6. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.
- 7.3.7. O tempo destinado para a amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.
- 7.3.8. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.4. A relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas será divulgada na data estabelecida no cronograma de atividades, no endereço eletrônico a seguir:
- a) <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>.
- 7.4.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos a que se refere o item 7.1, mediante requerimento dirigido à FGV pelo seguinte endereço eletrônico:
- a) <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>.
- 7.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos, sensores de controle de glicose e leitores, bombas de insulina, canetas de aplicação de insulina, agulhas ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação previamente à FGV por meio do correio eletrônico concursosesto26@fgv.br.
- 7.5.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 7.6. A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo pelo e-mail concursosesto26@fgv.br até às **16h** do dia **10 de setembro de 2026**, de acordo com o horário oficial de Palmas/TO.
- 7.7. **Não serão aceitos** documentos encaminhados por meio diverso do correio eletrônico concursosesto26@fgv.br, tais como via postal, telefone ou fax.

- 7.8. O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.8.1. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das fases do concurso público.
- 7.9. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a FGV poderá requerer a apresentação deles.

8. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

- 8.1. Serão reservados aos candidatos na condição de **pessoa preta ou parda** que facultativamente autodeclarem tais condições no momento da inscrição, na forma da Lei nº 4.344, de 27 de dezembro de 2023, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.
- 8.2. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas para o cargo/especialidade/perfil na respectiva localidade for igual ou superior a 5 (cinco).
- 8.3. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos na condição de pessoa preta ou parda resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior, conforme §2º do Art. 2º da Lei nº 4.344, de 27 de dezembro de 2023.
- 8.4. Para concorrer às vagas para candidatos na condição de pessoa preta ou parda, o candidato deverá manifestar o desejo de participar do concurso público nessas condições ao preencher o requerimento online, observado o período de inscrição disposto no subitem 4.1.
- 8.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.
- 8.6. A relação dos candidatos na condição de pessoa preta ou parda será divulgada no seguinte endereço eletrônico:
- a) <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>.
- 8.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoa preta ou parda e que forem aprovados na Prova Objetiva serão convocados, por meio de Edital de Convocação disponível no endereço <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>, para o procedimento de heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade da

autodeclaração por meio de análise do fenótipo, com parecer definitivo a esse respeito. Serão convocados os candidatos mais bem classificados, em até 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas a esta cota na respectiva concorrência (cargo/especialidade/perfil e localidade).

- 8.8. O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente, com filmagem, exclusivamente na cidade de Palmas/TO, em dia, horário e local a serem divulgados em Edital de Convocação, por comissão especial instituída pela FGV para esse fim.
- 8.9. Será enquadrado como pessoa preta ou parda o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão especial mencionada no subitem 8.8.
- 8.10. O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, conforme Anexo IX, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela comissão especial mencionada no subitem 8.8. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.
- 8.11. O indeferimento da condição de pessoa preta ou parda, bem como o não comparecimento dos candidatos à entrevista presencial, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando estes a figurar apenas na lista de classificação geral, se for o caso.
- 8.12. Os candidatos na condição de pessoa preta ou parda portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 8.13. Os candidatos classificados para as vagas destinadas a pessoa preta ou parda e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
- 8.14. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a pessoa preta ou parda.
- 8.15. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa preta ou parda, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursossesto26@fgv.br, para a correção da informação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da lista preliminar do resultado da inscrições como pessoa preta ou parda por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 8.16. O candidato cujo enquadramento na condição de pessoa preta ou parda seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem

contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>.

- 8.17. A nomeação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, por área de conhecimento, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos na condição de pessoa preta ou parda.
- 8.18. As vagas reservadas a pessoa preta ou parda que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 8.19. Os candidatos pessoa preta ou parda concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 8.20. Os candidatos na condição de pessoa preta ou parda classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 8.21. Em caso de desistência de candidato na condição de pessoa preta ou parda classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato na condição de pessoa preta ou parda posteriormente classificado.

9. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

- 9.1. Serão reservados aos candidatos na condição de **pessoa indígena** que facultativamente autodeclarem tais condições no momento da inscrição, na forma da Lei nº 4.344, de 27 de dezembro de 2023, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.
- 9.2. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas para o cargo/especialidade/perfil na respectiva localidade for igual ou superior a 5 (cinco).
- 9.3. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos na condição de pessoa indígena resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior, conforme §2º do art. 2º da Lei nº 4.344, de 27 de dezembro de 2023.
- 9.4. Para concorrer às vagas para candidatos na condição de pessoa indígena, o candidato deverá manifestar o desejo de participar do concurso público nessas condições ao preencher o requerimento online, observado o período de inscrição disposto no subitem 4.1.

- 9.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.
- 9.6. A relação dos candidatos na condição de pessoa indígena será divulgada no seguinte endereço eletrônico:
- a) <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>.
- 9.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoa indígena e que forem aprovados na Prova Objetiva serão convocados de forma remota, por meio de Edital de Convocação disponível no endereço <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>, para o procedimento de verificação documental, no qual será analisada a documentação apresentada para comprovação da condição de indígena, nos termos deste Edital, com parecer definitivo por comissão especial instituída pela FGV. Serão convocados os candidatos mais bem classificados, em até 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas a esta cota na respectiva concorrência (cargo/especialidade/perfil e localidade).
- 9.8. Será enquadrado como pessoa indígena o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão especial mencionada no subitem 9.7.
- 9.9. Serão analisados, no procedimento de verificação documental, os documentos encaminhados pelo candidato para comprovação da condição de indígena, incluindo a declaração constante do Anexo X e os demais documentos exigidos neste Edital.
- 9.10. Para fins da verificação documental, o candidato deverá encaminhar, por meio do link de inscrição e no período previsto no subitem 4.1:
- a) o formulário de autodeclaração constante do Anexo X deste Edital; e
- (b) o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico assinada por, no mínimo, 3 (três) lideranças reconhecidas de sua comunidade, acompanhada de documento de identificação das lideranças signatárias.
- 9.11. O indeferimento da condição de pessoa indígena, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando estes a figurar apenas na lista de classificação geral, se for o caso.
- 9.12. Os candidatos na condição de pessoa indígena portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 9.13. Os candidatos classificados para as vagas destinadas a pessoa indígena e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

- 9.14. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a pessoa indígena.
- 9.15. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa indígena, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursossesto26@fgv.br, para a correção da informação, no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a publicação da lista preliminar do resultado da inscrições como pessoa indígena por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 9.16. O candidato cujo enquadramento na condição de pessoa indígena seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>.
- 9.17. A nomeação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, por área de conhecimento, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos na condição de pessoa indígena.
- 9.18. As vagas reservadas a pessoa indígena que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 9.19. Os candidatos pessoa indígena concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 9.20. Os candidatos na condição de pessoa indígena classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.21. Em caso de desistência de candidato na condição de pessoa indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato na condição de pessoa indígena posteriormente classificado.

10. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA QUILOMBOLA

- 10.1. Serão reservados aos candidatos na condição de **pessoa quilombola** que facultativamente autodeclarem tais condições no momento da inscrição, na forma da Lei nº 4.344, de 27 de dezembro de 2023, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

- 10.2. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas para o cargo/especialidade/perfil na respectiva localidade for igual ou superior a 5 (cinco).
- 10.3. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos na condição de pessoa quilombola resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior, conforme §2º do art. 2º da Lei nº 4.344, de 27 de dezembro de 2023.
- 10.4. Para concorrer às vagas para candidatos na condição de pessoa quilombola, o candidato deverá manifestar o desejo de participar do concurso público nessas condições ao preencher o requerimento online, observado o período de inscrição disposto no subitem 4.1.
- 10.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.
- 10.6. A relação dos candidatos na condição de pessoa quilombola será divulgada no seguinte endereço eletrônico:
- a) <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>.
- 10.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoa quilombola e que forem aprovados na Prova Objetiva serão convocados de forma remota, por meio de Edital de Convocação para o procedimento de verificação documental, no qual será analisada a documentação apresentada para comprovação da condição de quilombola, nos termos deste Edital, com parecer definitivo por comissão especial instituída pela FGV.
- 10.7.1. Edital de Concovação será disponibilizado no seguinte endereço:
- a) <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>.
- 10.7.1. Serão convocados os candidatos mais bem classificados, em até 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas a esta cota na respectiva concorrência (cargo/especialidade/perfil e localidade).
- 10.8. Será enquadrado como pessoa quilombola o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão especial instituída pela FGV, referida no subitem 10.7 deste Edital.
- 10.9. Serão analisados, no procedimento de verificação documental, os documentos encaminhados pelo candidato para comprovação da condição de quilombola, incluindo a declaração constante do Anexo XI e os demais documentos exigidos neste Edital.
- 10.10. Para fins da verificação documental, o candidato deverá encaminhar, por meio do link de inscrição e no período previsto no subitem 4.1:
- a) o formulário de autodeclaração constante do Anexo XI deste Edital; e

- b) declaração de pertencimento emitida pela comunidade remanescente de quilombo a que pertence, assinada por, no mínimo, 3 (três) lideranças, acompanhada de documento de identificação das lideranças signatárias, ou certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares.
- 10.11. O indeferimento da condição de pessoa quilombola, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando estes a figurar apenas na lista de classificação geral, se for o caso.
- 10.12. Os candidatos na condição de pessoa quilombola portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 10.13. Os candidatos classificados para as vagas destinadas a pessoa quilombola e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
- 10.14. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a pessoa quilombola.
- 10.15. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa quilombola, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursossesto26@fgv.br, para a correção da informação, no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a publicação da lista preliminar do resultado da inscrições como pessoa quilombola por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 10.16. O candidato cujo enquadramento na condição de pessoa quilombola seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>.
- 10.17. A nomeação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, por área de conhecimento, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos na condição de pessoa quilombola.
- 10.18. As vagas reservadas a pessoa quilombola que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 10.19. Os candidatos pessoa quilombola concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

- 10.20. Os candidatos na condição de pessoa quilombola classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 10.21. Em caso de desistência de candidato na condição de pessoa quilombola classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato na condição de pessoa quilombola posteriormente classificado.

11. DA PROVA OBJETIVA

- 11.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nos municípios de **Araguaína, Araguatins, Arraias, Dianópolis, Gurupi, Palmas, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional**, no Estado do Tocantins, no dia **1º de novembro de 2026**, em **2 (dois) turnos** de aplicação, realizando cada candidato a prova em um único turno, conforme o cargo a que concorre, observado o horário oficial de Brasília/DF, coincidente com o de Palmas/TO:
- a) **Matutino:** das **8h às 12h**, para os cargos de **Nível Médio**.
- b) **Vespertino:** das **15h às 19h**, para os demais cargos de **Nível Superior**;
- 11.1.1. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados **30 (trinta) minutos** antes do horário de início da prova de cada turno, observado o horário oficial de Palmas/TO.
- 11.1.2. Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- 11.1.3. A Prova Objetiva terá duração de **4 (quatro) horas**, acrescida de até **1 (uma) hora** para os candidatos com direito a tempo adicional, na forma do subitem 7.2.3.
- 11.2. As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.
- 11.3. O conteúdo programático contempla Legislação e Doutrina pertinentes ao tema.
- 11.4. O cartão de confirmação de inscrição, contendo os dados do candidato e o local para realização da Prova Objetiva, será divulgado no seguinte endereço eletrônico:
- a) <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>.
- 11.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

- 11.6. A Prova Objetiva será composta por **60 (sessenta)** questões de múltipla escolha, para todos os cargos/especialidades, numeradas sequencialmente onde cada questão conterá **4 (quatro) alternativas** e apenas uma resposta correta.

- 11.6.1. O quadro a seguir apresenta as disciplinas e distribuição de questões para os cargos/especialidades de **Nível Médio**:

Disciplina	Questões	Pontos
Módulo I – Conhecimentos Gerais		
Língua Portuguesa	10	10
Matemática e Raciocínio Lógico	7	7
Informática Básica	7	7
História e Geografia do Tocantins	6	6
Módulo II – Conhecimentos Específicos		
Legislação (SUS)	5	10
Conhecimentos Específicos do cargo/especialidade/perfil	25	50
Total	60	90

- 11.6.2. O quadro a seguir apresenta as disciplinas e distribuição de questões para os cargos/especialidades de **Nível Superior**:

Disciplina	Questões	Pontos
Módulo I – Conhecimentos Gerais		
Língua Portuguesa	10	10
Matemática e Raciocínio Lógico	8	8
História e Geografia do Tocantins	6	6
Legislação (SUS)	6	6
Módulo II – Conhecimentos Específicos		
Conhecimentos Específicos do cargo/especialidade/perfil	30	60
Total	60	90

- 11.6.3. A Prova Objetiva será composta por **30 (trinta)** questões de **Conhecimentos Gerais (Módulo I)** e **30 (trinta)** questões de **Conhecimentos Específicos (Módulo II)**.
- 11.6.3.1. Cada questão vale **1 (um) ponto no Módulo I** e **2 (dois) pontos no Módulo II**, sendo **90 (noventa) pontos** a pontuação máxima.
- 11.7. Será atribuída nota zero à questão que apresentar no cartão de respostas mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 11.8. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 11.9. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 11.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 11.11. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 11.12. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 11.13. A FGV divulgará as imagens dos cartões de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva após a divulgação do resultado da Prova Objetiva, no seguinte link:
- a) <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>.
- 11.13.1. A imagem ficará disponível por até **15 (quinze) dias corridos**, a serem contados da data de publicação do resultado final do concurso público.
- 11.13.2. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 11.14. Será considerado aprovado o candidato que obtiver **24 (vinte e quatro) pontos no Módulo II**, correspondentes a **40% (quarenta por cento)** da pontuação desse

módulo, e no mínimo **36 (trinta e seis) pontos no total da prova**, correspondentes a **40% (quarenta por cento)** da pontuação máxima.

- 11.15. O candidato que não for classificado na forma do subitem 11.14 estará automaticamente eliminado do concurso público e não terá nenhuma classificação no certame.

12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 12.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1h30min (uma hora e trinta minutos)** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Palmas/TO, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente e do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

12.1.1. Os portões de todas as unidades serão fechados **30 (trinta) minutos** antes do início das provas, observando o horário oficial de Palmas/TO.

- 12.2. Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos);
- c) passaporte brasileiro;
- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- f) carteira de trabalho;
- g) carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997);

12.2.1. Somente serão aceitos documentos originais com foto;

12.2.2. Documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, CNH digital, e RG digital), apresentados nos respectivos aplicativos oficiais (**não será aceita imagem de tela**).

- 12.3. **Não serão aceitos** como documentos de identidade:

- a) documentos sem foto;
- b) certidões de nascimento;

- c) CPF;
 - d) títulos eleitorais;
 - e) carteiras de estudante;
 - f) carteiras funcionais sem valor de identidade;
 - g) identidade infantil;
 - h) documentos ilegíveis;
 - i) não identificáveis e/ou danificados.
- 12.4. **Não será aceita cópia do documento de identidade**, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 12.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 12.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado deste Concurso Público.
- 12.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, **30 (trinta)** dias antes.
- 12.6.1. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.7. A identificação especial, conforme disposto no subitem anterior, também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 12.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 12.8.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas e/ou da folha de textos definitivos.
- 12.8.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

- 12.9. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial, que serão disponibilizados no site da FGV.
- 12.10. A partir do horário fixado para o fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 12.11. Somente será permitido ao candidato se retirar definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos** de seu início, mediante entrega obrigatória da Folha de Resposta devidamente preenchida e assinada, e de seu caderno de questões, ao fiscal da sala.
- 12.11.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
- 12.11.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 12.11, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência deste Concurso Público.
- 12.12. Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.
- 12.13. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização deste Concurso Público, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 12.14. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.
- 12.15. O candidato poderá levar seu Caderno de Questões somente após transcorrido o tempo de **3h30min (três horas e trinta minutos)** de seu início. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.
- 12.16. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 12.15.
- 12.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, à exceção das candidatas com direito à amamentação.

- 12.17.1. Quando, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 12.17.2. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem de tempo para realização da prova será interrompida.
- 12.18. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 12.19. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 12.20. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, *smart glass* ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.
- 12.21. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no subitem 12.20 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato, que somente poderá ser rompido por ele após deixar as dependências do estabelecimento de aplicação de prova.
- 12.21.1. A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 12.21.2. A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 12.21.3. A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 12.22. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, para comprovar a autorização de porte de arma e, em seguida, guardar a arma em Envelope Porta-Objetos, preferencialmente

separada da munição que seguirá guardada em outro Envelope Porta-Objetos. Ambos os Envelopes serão lacrados e permanecerão com o candidato.

- 12.23. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar as dependências do estabelecimento de aplicação de provas.
- 12.24. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 12.25. Terá sua **prova anulada** e será automaticamente **eliminado** do concurso público o candidato que, durante a sua realização:
- a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 12.20;
 - d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) Não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - h) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
 - i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso público;
 - k) Não permitir a coleta de sua assinatura;

- l) For surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
 - m) For surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
 - n) Não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - o) Não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
 - p) Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
 - q) Não permitir a coleta de sua impressão digital;
 - r) Não se identificar à entrada da sala antes do início das provas;
 - s) Estiver alcoolizado;
- 12.26. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do concurso público em tela, no dia de realização das provas, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.
- 12.26.1. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 12.27. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 12.28. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 12.29. Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 12.30. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 12.31. Por ocasião da realização das provas, deverão ser observados os protocolos sanitários eventualmente vigentes por determinação das autoridades de saúde federais, estaduais ou municipais.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1. Nota Final será a nota obtida na Prova Objetiva, conforme os critérios estabelecidos no item 11.15 deste Edital.

- 13.2. A classificação no Concurso será feita segundo a ordem decrescente da Nota Final obtida.
- 13.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) Obtiver maior pontuação no Módulo II;
 - c) Obtiver maior pontuação no Módulo I;
 - d) Obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
 - e) Obtiver maior nota em Legislação (Sistema Único de Saúde);
 - f) Tiver exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal;
 - g) For o candidato mais velho (no caso de ainda persistir o empate).
- 13.4. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “f” do subitem 13.3, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelo Ministério Público, Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.
- 13.5. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão enviar por meio de upload o documento comprobatório descrito no item 13.3 no link de inscrição, no seguinte endereço eletrônico:
- a) <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Caberá recurso contra:
- a) o indeferimento do requerimento de inscrição preliminar;
 - b) o indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
 - c) o indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou do pedido de atendimento especial;
 - d) o indeferimento da opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos na condição de pessoa preta ou parda;
 - e) o indeferimento da opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos na condição de pessoa indígena e de pessoa quilombola;
 - f) o gabarito preliminar da Prova Objetiva;

- g) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
 - h) o resultado preliminar da Perícia Médica;
 - i) o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação; e
 - j) o resultado preliminar do procedimento de verificação documental dos candidatos indígenas e quilombolas.
- 14.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do ato ou resultado recorrido, observado o cronograma constante deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado no endereço <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>, único meio admitido para essa finalidade, não sendo aceitos recursos encaminhados por e-mail, aplicativo de mensagens, fax, via postal, protocolo administrativo ou por qualquer outro meio diverso do previsto neste Edital. O candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico correspondente ao ato, resultado ou questão objeto do recurso, observados os campos obrigatórios e as instruções de preenchimento, somente se considerando interposto o recurso após a confirmação de seu envio pelo sistema eletrônico, cabendo ao candidato certificar-se da conclusão do procedimento.
- 14.3. Será liminarmente indeferido o recurso que:
- a) for intempestivo;
 - b) for interposto por meio diverso do previsto neste Edital;
 - c) contiver linguagem ofensiva ou desrespeitosa;
 - d) deixar de observar as disposições gerais estabelecidas neste Capítulo; ou
 - e) contiver a identificação do candidato nas razões apresentadas.
- 14.4. Dos recursos contra as questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva
- 14.4.1. O recurso será admitido exclusivamente para impugnação de uma única questão da Prova Objetiva, devendo ser interposto individualmente para cada questão.
- 14.4.2. Ao interpor o recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente:
- a) indicar a questão objeto do recurso;
 - b) apresentar fundamentação compatível com o resultado pretendido; e
 - c) observar o limite máximo de 2.000 (dois mil) caracteres, considerando os espaços, sendo desconsiderado eventual texto excedente.
- 14.4.3. A fundamentação deverá guardar pertinência lógica com o resultado pretendido.

- 14.4.4. Com o objetivo de preservar a autenticidade da manifestação do candidato e assegurar a adequada análise dos recursos, o sistema eletrônico de interposição de recursos poderá adotar mecanismos destinados a impedir a inserção de textos por meio de comandos de cópia e colagem (copiar/colar), hipótese em que a fundamentação deverá ser elaborada diretamente no campo destinado ao seu preenchimento.
- 14.4.5. Será liminarmente indeferido o recurso que:
- a) deixar de indicar a questão objeto do recurso;
 - b) apresentar fundamentação incompatível com o resultado pretendido;
 - c) não permitir a exata compreensão do pedido formulado;
 - d) tratar de mais de uma questão no mesmo formulário;
 - e) conter a identificação do candidato nas razões apresentadas.
- 14.4.6. Os recursos interpostos contra uma mesma questão serão analisados conjuntamente pela Banca Examinadora, considerada a identidade de seu objeto.
- 14.4.7. Para cada questão objeto de recurso será proferida uma única decisão fundamentada, indicando, conforme o caso:
- a) a manutenção do gabarito preliminar;
 - b) a alteração do gabarito preliminar; ou
 - c) a anulação da questão.
- 14.4.8. A fundamentação da decisão deverá guardar correspondência com a conclusão adotada pela Banca Examinadora e com o Gabarito Oficial Definitivo.
- 14.4.9. Quando, da análise dos recursos, resultar alteração do gabarito preliminar, essa alteração produzirá efeitos para todos os candidatos, independentemente da interposição de recurso.
- 14.4.10. Quando, da análise dos recursos, resultar a anulação de questão da Prova Objetiva, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos.
- 14.5. Da decisão proferida em sede recursal não caberá pedido de reconsideração nem novo recurso.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 15.1. Será considerado classificado o candidato que obtiver, cumulativamente, no mínimo **30 (trinta) pontos no Módulo II**, correspondentes a **50% (cinquenta por cento) da pontuação desse módulo**, e no mínimo **36 (trinta e seis) pontos no total da prova**, correspondentes a **40% (quarenta por cento) da pontuação máxima**.
- 15.2. O candidato que não for aprovado na forma do subitem 15.1 estará automaticamente eliminado do concurso público e não terá nenhuma classificação no certame.
- 15.3. Serão considerados aprovados os candidatos que forem classificados dentro do limite de vagas disponíveis para o cargo/especialidade na localidade escolhida no ato da inscrição.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

- 16.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado por ato do Governador do Estado do Tocantins e publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no seguinte endereço eletrônico:
 - a) <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>.
- 16.1.1. A publicação do Resultado Final será realizada por cargo, especialidade, perfil e localidade, mediante a divulgação das listas de classificação da **Ampla Concorrência**, das **Pessoas com Deficiência**, das **Pessoas Pretas ou Pardas**, das **Pessoas Indígenas** e das **Pessoas Quilombolas**, organizadas em ordem decrescente da pontuação final obtida e contendo, no mínimo, o nome do candidato, o número de inscrição, a modalidade de concorrência e a pontuação final.
- 16.2. O candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será nomeado por meio de Ato Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado do Tocantins após a homologação deste Concurso Público.
- 16.3. O resultado final do concurso público não assegura ao candidato classificado o direito de ingresso automático no cargo/ especialidade, mas apenas a expectativa de nomeação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste Ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.
- 16.4. A nomeação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência, dos candidatos na condição de Pessoa Preta ou Parda, Indígena e Quilombola, classificados no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

- 16.5. Ao candidato nomeado será facultado o direito de solicitar, por meio de requerimento específico junto à Secretaria da Administração, a reclassificação ao fim da fila de classificados, em caráter irrevogável.
- 16.6. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos nos subitens 3.4 e Anexo IV, deverá apresentar, necessariamente, no ato da posse, os documentos e certidões exigidos pela Secretaria da Administração do Estado do Tocantins (SECAD/TO), bem como os exames e documentos relacionados nas Instrução Normativa Conjunta nº 003/2023 e Instrução Normativa nº 013/2023/SECAD.
- 16.7. A SECAD/TO poderá solicitar outros documentos complementares.
- 16.8. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 3.4 e do Anexo IV deste Edital será excluído automaticamente do concurso público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 16.9. Da mesma forma, será considerado desistente e excluído automaticamente do concurso público o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para ingresso no cargo/especialidade.
- 16.10. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a nomeação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 16.11. A lotação do candidato nomeado se dará na localidade da vaga a que concorreu, conforme o Anexo II, nas unidades indicadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Tocantins – SES/TO naquela localidade.
- 16.12. Não será empossado o candidato nomeado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este concurso, divulgados integralmente no seguinte endereço:
- a) <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/>.
- 17.3. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso pelo e-mail concursosesto26@fgv.br.

- 17.4. O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo por meio do e-mail concursosesto26@fgv.br.
- 17.5. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concursosesto26@fgv.br.
- 17.6. Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à SES/TO e SECAD/TO, por meio do e-mail protocolosecad@gmail.com. Será de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.
- 17.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
- 17.8. A FGV, para fins de realização do presente Concurso Público, obriga-se, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Concurso, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação.
- 17.9. A FGV, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, se obriga a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, somente para a consecução do objeto do presente Edital, sendo vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos, relativos ao presente Processo de Seleção de Pessoas.
- 17.10. As despesas decorrentes da participação no concurso, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, ocorrerão por conta dos candidatos.
- 17.11. Os casos omissos até a homologação do concurso serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso instituída pela Portaria Conjunta nº 03/2026/GASEC, de 02 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991.
- 17.12. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Palmas, 27 de julho de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração